

PODER JUDICIÁRIO



0081-13

SÃO PAULO

0081-13

Foro de Promissão / 1ª Vara Judicial



0000321-87.2013.8.26.0484/01

3º Vol.

JUIZ

CART

ESCR

Classe : Cumprimento de sentença
 Assunto principal : Perdas e Danos
 Competência : Cível
 Volume : 1/1
 Exeqte : Banco do Brasil Sa
 Advogado : Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB: 23134/SP)
 Exectdo : Antônio Carlos Pinoti Affonso
 Recebimento : 18/12/2014

1
Vara

Em _____
 autu _____
 que segue(m) e lavro com termo.
 Eu _____, Escr. subscr.

0081-13

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fis. _____

[Handwritten signature]

132
2

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA —
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PROMISSÃO - ESTADO DE SÃO PAULO

BANCO DO BRASIL S/A, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, lote 32, Edifício Sede III, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, por seu advogado infra-assinado (mandato incluso), respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência para propor **AÇÃO DE COBRANÇA pelo RITO ORDINÁRIO** em face de **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, médico, portador do CPF sob nº. 018.587.358-82, podendo ser encontrado na Rua Genaro Samarco, 452, Centro, CEP: 16.370-000, Promissão/SP, o faz pelos motivos e razões que passa a expor:

DOS FATOS / DO DIREITO

A Requerida é correntista do banco requerente, figurando como devedora de um **Contrato de Adesão a Produtos e Serviços - CDC Empréstimo**, operação/contrato nº. 766829416 em 22/11/2010.

Sendo no dia 22/11/2010 contratou em empréstimo consignado o valor de R\$ 92.592,61 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) a serem pagos em 96 meses, com parcelas no valor de R\$ 2.107,39 (dois mil, cento e sete reais e trinta e nove centavos).

Referido contrato foi feito pela Requerida, diretamente no Caixa Eletrônico do banco, com uso de seu cartão e senhas pessoais, configurando a assinatura virtual.

Contrato eletrônico é aquele celebrado por meio do Terminal Eletrônico (Caixa Eletrônico), de programas de computador ou aparelhos com tais programas, dispensam assinatura e exigem assinatura codificada ou senha.

Logo, referidos contratos são perfeitamente válidos, eis que emanam da vontade da parte contratante, eis que o mesmo foi feito com uso de senha e cartão da Requerida.

Esse E. Tribunal de Justiça de São Paulo, assim vem entendendo com relação aos contratos eletrônicos:

018.587.358-82

Apelação 7339928100**Relator(a):** Cardoso Neto**Comarca:** Catanduva**Órgão julgador:** 14ª Câmara de Direito Privado**Data do julgamento:** 01/07/2009**Data de registro:** 23/07/2009**Ementa:** Monitoria - Contrato eletrônico por e-mail - Validade - "Causa petendi" que reside em tal contrato - Cobrança procedente - Sentença de improcedência reformada - Recurso provido.**Apelação Com Revisão 7240973100****Relator(a):** José Luiz Germano**Comarca:** São Paulo**Órgão julgador:** 24ª Câmara de Direito Privado**Data do julgamento:** 22/08/2008**Data de registro:** 10/09/2008**Ementa:** FINANCIAMENTO - contrato eletrônico feito no caixa de auto atendimento - comprovação pelos registros do banco, que depositou o valor na conta da autora, que depois fez a movimentação da quantia, sem qualquer impugnação - recurso provido para julgar improcedentes os pedidos - não provido o recurso da autora.

Portanto, o Contrato Virtual é caracterizado pelo meio de vontade que se dá de modo eletrônico, entre partes ausentes, com ou sem interação humana, em geral, representadas por uma conexão virtual.

Lembrando sempre Exa., que não se discute que o contrato eletrônico comporta execução, mas aqui se trata de ação de cobrança com pelo menos indícios de prova, eis que o Requerida é correntista do banco e fez empréstimo usando cartão e senha de sua responsabilidade.

O direito não é uma ciência estática, deve sim acompanhar "pari passu" os intermináveis progressos globais e de sofisticada tecnologia, rumando aos interesses da coletividade.

O referido débito, de responsabilidade da Requerida, conforme se constata do demonstrativo, apresenta um saldo devedor, em **R\$ 99.969,56 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, apurado também pelo incluso Demonstrativo de Débito).

Em virtude do pactuado, restou aberto respectiva conta corrente e crédito conforme ficou demonstrado, em favor do Requerido.

Embora insistentemente cobrada, a Requerida não se demonstrou propensa a solucionar o débito pela via amigável, não restando assim alternativa ao Banco credor, senão de perseguir seus haveres por intermédio da via judicial deduzida nesta inicial.

A relação jurídica material entre as partes está devidamente consubstanciada nos documentos que dão suporte à presente ação.

REIS

ADVOGADOS

ASSOCIADOS

ROBERTO JOAQUIM DOS REIS

04
2

Por conseguinte, a ausência da quitação do débito ao tempo e modo devidos, resulta em infração contratual merecedora de reparo para se evitar o locupletamento ilícito, prática abominável no direito pátrio.

Nesse contexto, erige o direito do autor em provocar a atuação do Poder Judiciário para obter provimento jurisdicional consistente na condenação da ré ao cumprimento da obrigação, satisfazendo o direito do autor, reparando-lhe o bem da vida hostilizado.

Evidenciada a possibilidade jurídica do pedido, o interesse de agir do autor, esgotados os meios suasórios para reaver o saldo devedor, tem-se que a propositura da presente **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** revela-se adequada para obtenção de sentença de cunho condenatório, apta ao exercício da execução, objetivando ao pagamento do principal da dívida e suas atualizações legais, bem como, persistindo a recalcitrância da ré, promover a expropriação de bens.

DO PEDIDO

Requer ainda a instituição Autora:

A citação da Requerida, para no prazo legal contestar à presente ação, querendo, sob pena de confessa e revelia, prosseguindo-se até final julgamento para condená-lo ao pagamento do pedido;

A condenação da Requerida ao pagamento do débito no valor de **R\$ 99.969,56 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, atualizado monetariamente, acrescidos correção monetária e de juros de mora, custas processuais, honorários;

Protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas, as quais serão especificadas oportunamente, bem como a juntada de novas documentos;

Requer ainda, que todas as intimações e publicações emanadas por este juízo saiam exclusivamente em nome do **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, inscrito na OAB/SP, sob o nº 23.134, sob pena de nulidade.

Dá-se à presente, para efeitos fiscais, o valor de **R\$ 99.969,56 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 25 de janeiro de 2013.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. ELAINE EVANGELISTA
OAB/SP Nº 224.891

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES
OAB/SP Nº 251.587

Av. Oswaldo Perrone, 260 • Pq. Eldorado • CEP 14706-136 • Bebedouro / SP • Tel: (17) 3344-7700 • Fax: (17) 3344-7701 • bebedouro@reis.adv.br

Bebedouro | Campinas | Ribeirão Preto | São Paulo

www.reis.adv.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO

DISTRITO FEDERAL

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro 1954

FLS 170

Prot 568729

CNA 2 - LOTE 01 - LOJAS 01 e 02 - PRAÇA DO DE - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-000

FOFEX 3611 3036-8444 / 3351-8187 - FAX 3611 3351-8992

Site: www.cartorio5oficioadl.com.br e-mail: cartorio5oficio@net.com.br

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) BANCO DO BRASIL S.A.

Atos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dez (12/03/2010).

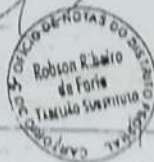
nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparecem(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, Dr. ORIVAL GRAHL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 6.266, CPF/MF nº 486.267.409-72, Carteira de Identidade nº 7/R.866.816-SSP/SC, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 14 de dezembro de 2009, registrada em 1º de fevereiro de 2010, sob o nº 20100078320, na Junta Comercial do Distrito Federal; identifico(a)(s) como o(s)(x) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(s)(a)(s) procurador(s)(a)(s): PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 23.134, e no CPF/MF sob o nº 135.107.208-06, MARIA ELISA PERRONE DOS REIS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 178.060, e no CPF/MF sob o nº 183.338.838-00 e LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 233.676 e no CPF/MF sob o nº 286.958.898-40, na condição de sócios de Paulo Roberto Joaquim dos Reis Advogados Associados, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 2.423, inscrita no CNPJ/MF nº 68.326.834/0001-25, sediada na Rua Campos Salles, nº 840, Centro, em Bebedouro-SP, CEP 14700-420 (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento-2008/0425, (7421) SL para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Estado de São Paulo. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula ad judicia, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como nos julgados especiais, colegiais e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados-empregados do Outorgante; e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado aos Outorgados o levantamento do valor depositado, podendo os Outorgados, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome dos Outorgados, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos com reserva (LAVRADO SOB MINUTA) Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FE. ELIENE GOMES-LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerrei o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa) GERALDO EUSTAQUIO PEREIRA, ORIVAL GRAHL. Nada mais. Transladada em seguida.

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

Emol. R\$ 23,55 - LILL.

CONFERE COM ORIGINAL

Kleber Faria Secatto OAB/SP 279.711



Carimbo de autenticação de notas e títulos com data 21 OUT 2010 e lista de tabeliães.

06
D/

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais para mim, os poderes que me foram confiados por **BANCO DO BRASIL S/A**, na pessoa dos advogados:

Drs. **DANIEL DE SOUZA**, inscrito na OAB/SP sob nº. 150.587, **ELAINE EVANGELISTA**, inscrita na OAB/SP sob nº. 224.891, **GRAZIELA ANGELO MARQUES**, inscrita na OAB/SP n.º 251.587, todos com escritório profissional na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260, Pq. Eldorado, CEP: 14706-136, na cidade de Bebedouro/SP, PABX (17) 3344-7700.

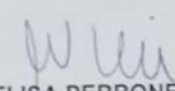
PODERES:

Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecete, infra-assinado, com reserva de iguais:

EXCLUSÃO DE PODERES

O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem substabelecidos, as quais devem ser realizadas exclusivamente em nome do advogado, **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, OAB/SP nº. 23.134, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, 260 – Bebedouro-SP, sob pena de nulidade.

Bebedouro/SP, 12 de Novembro de 2012.


DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP nº. 178.060

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECÇÃO, com reserva de iguais para mim, os poderes que me foram confiados por BANCO DO BRASIL S/A, na pessoa dos advogados:

Dr. HEITOR ALVES PINHEL, inscrita na OAB/SP Nº 284.167

PODERES:

Aos estagiários substabelecidos são outorgados poderes para tão somente, extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), Carta Precatória, além de outros documentos, e aos advogados somam-se o poder para realização de audiências. É expressamente vedado substabelecer.

EXCLUSÃO DE PODERES:

O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos poderes para receberem quaisquer INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS em que figurem substabelecidos, as quais devem ser realizadas exclusivamente em nome do advogado, DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, 260 – Bebedouro-SP, sob pena de nulidade.

Bebedouro/SP, 28 de Janeiro de 2013

Dr. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº: 150.587

08
12

CONTRATANTE(S)/CONTRATANTE(S): Pessoa(s) Física(s), titular(es)/responsável legal titular(es) da conta corrente n.º 13.074-5, agência 0148-1, identificada(s) e cadastrada(s) na **Proposta/Contrato de Abertura de Conta Corrente, Conta Investimento ou Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.**

CONTRATADO: (i) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua filial 0148-1 PROMISSAO, inscrita no CNPJ n.º 000.000/0148-18; (ii) Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de proprietária da Poupança Pouplex, doravante denominada POUPEX, por intermédio do Banco do Brasil S.A., doravante denominado **Contratado.**

CLÁUSULA 1ª - Pela presente **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o(s) **Contratante(s)/Contratante(s)** declara(m) aderir expressamente e estar ciente(s) e de pleno conhecimento com as disposições contidas no(s) Contrato(s) de cada um dos produtos e serviços anteriormente especificados, cuja(s) cópia(s) recebeu(m) no ato da assinatura deste instrumento.

Conta Especial

Assinatura _____ Limite _____ Vencimento _____ Dia p/débito juros _____

S. Sim N. Não

Data da adesão _____ Custo Efetivo Total - CET (*) _____

% a.m. -

% a.a.

O Custo Efetivo Total-CET é válido para as condições contratadas nesta data e representa o somatório dos encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre o limite contratado.

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - CONTAS ESPECIAIS, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 268316, em 09.1997, e alterado pelos aditivos n.ºs 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 1205, de 03.02.2009 e 777087, de 05.05.2009.

CDC Automático

Assinatura _____ Data da adesão _____

S. Sim N. Não

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO - CDC AUTOMÁTICO, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 297680, em 13/07/1998, e alterado pelos aditivos n.ºs 340120, de 18.10.1999, 355309, de 22.03.2000, 370680, de 05.09.2000, 39061, de 25.04.2001, 443312, de 06.11.2001, 482982, de 09.05.2002, 537282, de 01.2003, 543962, de 14.02.2003, 562933, de 13.05.2003, 585016, de 04.09.2003, 62503, de 04.11.2003, 600178, de 22.12.2003, 615704, de 26.05.2004, 646543, de 05.2005, 664310, de 25.11.2005, 711008, de 19.03.2007, 725678, de 03.08.2007, 75183, de 08.11.2007, 740104, de 03.01.2008, 744164, de 26.02.2008, 750760, de 05.2008, 753246, de 03.06.2008, 757336, de 24.07.2008, 766368, de 17.11.2008, 1204, de 03.02.2009 e 775790, de 06.04.2009.

Cartão

Assinatura _____ Data da adesão _____

S. Sim N. Não

Cartão

Limite



III - b - Débito em conta da fatura do cartão
Data da adesão

CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES BANCO DO BRASIL PARA PESSOAS FÍSICAS - CORRENTISTAS E NÃO CORRENTISTAS, registrado no 1º Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Brasília(DF), sob o microfilme n.º 767737, em 01.06.2009, e/ou **CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DOS AFINIDADE E CO-BRANDED DO BANCO DO BRASIL S.A.**, registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília(DF), sob o n.º 26.08.2003.

IV - Promoção Bônus Ourocard
Adesão S. Sim N. Não Data da adesão Modalidade

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO BÔNUS OUROCARD, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 779.765, em 29.06.2009.

V - Pacote de Serviços
Adesão S. Sim N. Não Data da adesão Modalidade
30/06/2004 PACOTE DE SERVICOS PF - MODALIDADE

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, INVESTIMENTO E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília(DF) o microfilme n.º 767737, em 04.12.2008.

VI - Fornecimento de dados cadastrais à empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras
Adesão S. Sim N. Não Data da adesão

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, INVESTIMENTO E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília(DF) o microfilme n.º 767737, em 04.12.2008.

CLÁUSULA 2ª - DO VENCIMENTO ANTECIPADO - Se o(s) Proponente(s)/Contratante(s) não pagar(em) pontualmente qualquer das prestações previstas nos Contratos específicos ou se não dispuser(em) de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos para que o Contratado promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, ocorrerá o imediato vencimento antecipado desta e de todas as dívidas junto ao Banco do Brasil, tornando-se exigíveis pela sua integralidade e ficando o Contratado autorizado, a partir do momento em que ocorreu a impontualidade, a promover a cobrança judicial de todo o débito.

CLÁUSULA 3ª - AUTORIZAÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS - O Proponente(s)/Contratante(s) autoriza(m) o Contratado a efetuar débitos em quaisquer contas correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras que apresentem saldo em favor do credor, mantidas em quaisquer de suas dependências, à exceção de conta conjunta não-solidária, a ser utilizados para regularização (amortização/liquidação) dos saldos devedores, inclusive de dívidas já enviadas/contabilizadas como prejuízo.

1581
28

USULA 4ª - Fica o **Contratado** autorizado a efetuar o débito de tarifas referentes a produtos e serviços prestados na conta corrente e/ou na conta de poupança (Ouro e/ou Prata) do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)**.

USULA 5ª - Fica(m) ratificada(s) a(s) adesão(ões) anterior(es) a produtos e serviços do **Contratado**, mantendo-se inalterado(s) o(s) Contrato(s) em todos os seus termos e condições, passando o(s) Contrato(s) de Adesão anterior(es) a ser substituído(s) por este instrumento para todos os efeitos.

USULA 6ª - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da presente **Carta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente(s)/Contratante(s)** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A. - CABB 4004.0001* ou 0800.729.0001, Serviço de Atendimento ao Cliente (Serviço de Informações, Sugestão, Reclamação e Cancelamento) - SAC 0800.729.0722, para Clientes Auditivos ou de Fala 0800.729.0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800.729.0200, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente necessita de revisão, deve(m) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678. Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Assinatura e data

COMISSAO (SP), 25/09/2009

Contratado

procuração do Banco do Brasil S.A.

Helio Matias
Gerente de Módulo UN
Matr.: 4.037.360-9

Proponente(s)/Contratante(s)

Antonio Carlos Pinoti Affonso
Nome: ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO
CPF: 018.587.358-82

Testemunhas

Vanessa Rigatti
Nome: Vanessa Rigatti
CPF: 286.376.258-35

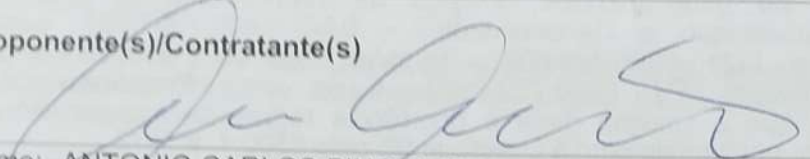
Angela G. Alves
Nome: Angela G. Alves
CPF: 362.843.188-39

AUTORIZAÇÃO - Autorizo(amos) o **Contratado** e suas Subsidiárias, por seus representantes, consultar, de forma detalhada ou consolidada, mensalmente ou quando da preparação da atualização ou renovação do cadastro, estudo ou contratação de operações e respectivas renovações - inclusive de limite de crédito -, todas as informações registradas em meu(nosso) nome, na qualidade de responsável(is) direto(s) ou coobrigado(s), disponibilizadas pelas Instituições Financeiras no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil. Autorizo(amos) ainda, a utilização dos meus(nossos) dados cadastrais para envio de correspondência informativa sobre as ofertas especiais do **Contratado**, suas Subsidiárias e Empresas Parceiras.

Local e data

PROMISSAO (SP), 25/09/2009

Proponente(s)/Contratante(s)



Nome: ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO
CPF: 018.587.358-82

SEGURO PROTEÇÃO OURO (Processo SUSEP nº 15414.004663/2004-41) - Proponente(s)/Contratante(s) manifesta(m) seu interesse em aderir ao Seguro Proteção Ouro, comercializado pela BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., CNPJ nº 27.833.136/0001-39, de acordo com as disposições contidas nas **Condições Gerais do Seguro Coletivo para Cartões de Crédito**, cuja cópia lhe(s) é entregue no presente ato sua(s) assinatura(s).

Local e data

PROMISSAO (SP), 25/09/2009

Proponente(s)/Contratante(s)

Nome: ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO
CPF: 018.587.358-82

SISBB - SISTEMA D
22/11/2010 AUT

Credito
Comprovante de

Cliente: 90037012
CPF.....: 018.587.

Operacao...: 76682
Modalidade: 2882

CONVENIO...: 2154

Data do contrato

Ag./Conta debito

Indice atualizac

Taxa de juros...

Qt.prestacoes...

Dia do debito...

Dias carencia...

Financiamento I

Vl. solicitado.

Vl. juros carer

Vl. financiado

Vl. base prest

Dt.venc to oper

Tributos.....

Seguros.....

Registros....

Pagtos Serv.T

Vl.Base para
Custo Efet. M
Custo Efet. A

Pcl	Dt.venc
1	05/01/20
2	05/02/20
3	05/03/20
4	05/04/20
5	05/05/20
6	05/06/20
7	05/07/20
8	05/08/20
9	05/09/20
10	05/10/20
11	05/11/20
12	05/12/20
13	05/01/21
14	05/02/21
15	05/03/21
16	05/04/21
17	05/05/21
18	05/06/21
19	05/07/21
20	05/08/21
21	05/09/21
22	05/10/21
23	05/11/21

Credito Direto ao Consumidor
 Componente de Solicitação de Empréstimo

DA 05 0-0-0-0

Cliente: 0000001 ANTONIO CARLOS PINOTTI APONSO
 CPF: 018.387.338-82 Agência: 0148-1

Operação: OPERAÇÃO NORMAL
 Modalidade: 0002 BB CREDITO CONSIGNAÇÃO
 Contrato: 01481 SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
 Data do contrato: 06/11/2010
 No. Conta Débito: 0148-1 / 13.074-5
 Natureza do negócio: 0000 - PREFIXADO
 Taxa de juros: 1,88% a.m. 25,04% a.a.
 Q. prestações: 96
 Taxa de débito: 05
 Taxa carência: 14
 Financiamento TOP: 1 - FINANCIADO
 V. solicitado: 91.000,00
 V. Juros carência: 750,34
 V. Financiado: 92.592,61
 V. base prestação: 2.107,39
 Dt. vencimento operação: 05/12/2018
 Tributos: 1.592,61
 Seguro: 0,00
 Registros: 0,00
 Regras Serv. Pers.: 0,00
 V. Base para o CRT: 92.592,61
 Custo Efet. M(%) : 1,93
 Custo Efet. AA(%) : 25,72

Cronograma previsto

Seq	Dt. vencido	Vl. capital	Vl. juros	Vl. parcela
1	05/01/2011	2.051,87	55,52	2.107,39
2	05/02/2011	2.014,01	93,38	2.107,39
3	05/03/2011	1.976,85	130,54	2.107,39
4	05/04/2011	1.940,37	167,02	2.107,39
5	05/05/2011	1.904,56	202,83	2.107,39
6	05/06/2011	1.869,42	237,97	2.107,39
7	05/07/2011	1.834,92	272,47	2.107,39
8	05/08/2011	1.801,06	306,33	2.107,39
9	05/09/2011	1.767,83	339,56	2.107,39
10	05/10/2011	1.735,20	372,19	2.107,39
11	05/11/2011	1.703,18	404,21	2.107,39
12	05/12/2011	1.671,75	435,64	2.107,39
13	05/01/2012	1.640,91	466,48	2.107,39
14	05/02/2012	1.610,63	496,76	2.107,39
15	05/03/2012	1.580,90	526,49	2.107,39
16	05/04/2012	1.551,73	555,66	2.107,39
17	05/05/2012	1.523,10	584,29	2.107,39
18	05/06/2012	1.494,99	612,40	2.107,39
19	05/07/2012	1.467,40	639,99	2.107,39
20	05/08/2012	1.440,33	667,06	2.107,39
21	05/09/2012	1.413,75	693,64	2.107,39
22	05/10/2012	1.387,66	719,73	2.107,39
23	05/11/2012	1.362,05	745,34	2.107,39

84	05/12/2017	437,29
85	05/01/2018	429,22
86	05/02/2018	421,30
87	05/03/2018	413,53
88	05/04/2018	405,88
89	05/05/2018	398,31
90	05/06/2018	383,76
91	05/07/2018	376,11
92	05/08/2018	369,46
93	05/09/2018	362,81
94	05/10/2018	356,16
95	05/11/2018	350,51
96	05/12/2018	344,86

Declaro, para todos o
devida e previamente
condições da presente
financiamento. (V
Custo Efetivo Total

[Signature]
(LOCAL)
[Signature]
(assinatura)

11
2

84	05/12/2018	432,88	1.870,10	2.102,98
85	05/01/2019	428,24	1.859,17	2.107,41
86	05/02/2019	421,10	1.848,08	2.109,18
87	05/03/2019	413,84	1.836,88	2.109,72
88	05/04/2019	405,88	1.825,50	2.109,38
89	05/05/2019	398,40	1.814,08	2.109,48
90	05/06/2019	391,08	1.802,54	2.109,62
91	05/07/2019	383,84	1.790,88	2.109,72
92	05/08/2019	376,88	1.779,08	2.109,96
93	05/09/2019	369,88	1.767,18	2.109,96
94	05/10/2019	362,88	1.755,18	2.109,96
95	05/11/2019	356,28	1.742,98	2.109,26
96	05/12/2019	349,88	1.730,58	2.109,46

.....
declaro, para todos os fins de direito, que fui
devida e previamente informado(a) sobre as
condições da presente operação de empréstimo /
financiamento. (Valores, Taxas, Proratos e
Custo Efetivo Total - CET), por mim contratada.

Luciana, 22/11/2019
(LCPAT)

[Assinatura]
(assinatura)

BANCO DO BRASIL S.A.
 DEPENDÊNCIA: PRÊMIO
 DEMONSTRATIVO DA CARTA VINCULADA

CLIENTE: ANTONIO CARLOS PIROTTI AFFONSO
 CPF: 019.547.358-82
 OPERAÇÃO: 766829416

12
 D

VALOR DA OPERAÇÃO: R\$ 1.000,00
 VENCIMENTO ESTABELECIDO: 01/11/2012
 TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
 MENSALIDADE:
 DÉBITO DE JUROS A TAXA EFETIVA DE 1,4200% AO MÊS
 INADIMPLEMENTO:
 INDICADOR DE INADIMPLEMENTO COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO TAP

Data	HISTÓRICO	Valor	Saldo
02/11/2010	IOF FINANCIADO	-1.992,40 D	-1.992,40
	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-91.000,00 D	-92.992,40
03/12/2010	DÉBITO DE JUROS	-700,38 D	-93.692,78
04/01/2011	DÉBITO DE JUROS	-1.704,80 D	-95.397,58
04/01/2011	AMORTIZAÇÃO PREST. NR. 01	2.107,39 C	-93.290,19
05/02/2011	DÉBITO DE JUROS	-1.702,09 D	-94.992,28
04/02/2011	AMORTIZAÇÃO PARTE DA PREST. NR. 02	1.712,17 C	-93.280,11
15/02/2011	IOF FINANCIADO	-0,34 D	-93.280,45
	AMORTIZAÇÃO	14,74 C	-93.265,71
	AMORTIZAÇÃO PARTE DA PREST. NR. 02	190,24 C	-93.075,47
01/03/2011	DÉBITO DE JUROS	-1.747,49 D	-94.822,96
10/03/2011	AMORTIZAÇÃO PARTE DA PREST. NR. 03	1.523,46 C	-93.299,50
14/03/2011	IOF FINANCIADO	-0,23 D	-93.299,73
	AMORTIZAÇÃO	19,75 C	-93.280,00
	AMORTIZAÇÃO PARTE DA PREST. NR. 03	593,72 C	-92.686,28
05/04/2011	DÉBITO DE JUROS	-1.742,84 D	-94.429,12
04/04/2011	AMORTIZAÇÃO PARTE DA PREST. NR. 04	131,97 C	-94.297,15
14/04/2011	IOF FINANCIADO	-0,54 D	-94.297,69
	AMORTIZAÇÃO	75,02 C	-94.222,67
	AMORTIZAÇÃO PARTE DA PREST. NR. 04	1.715,40 C	-92.507,27
05/05/2011	DÉBITO DE JUROS	-1.737,01 D	-94.244,28
07/05/2011	AMORTIZAÇÃO PARTE DA PREST. NR. 05	172,77 C	-94.071,51
11/05/2011	IOF FINANCIADO	-0,36 D	-94.071,87
	AMORTIZAÇÃO	97,74 C	-93.974,13
	AMORTIZAÇÃO PARTE DA PREST. NR. 05	1.934,62 C	-92.039,51
05/06/2011	DÉBITO DE JUROS	-1.725,30 D	-93.764,81
08/06/2011	AMORTIZAÇÃO PARTE DA PREST. NR. 06	1.195,44 C	-92.569,37
11/06/2011	IOF FINANCIADO	-0,17 D	-92.569,54
	AMORTIZAÇÃO	30,63 C	-92.538,91
	AMORTIZAÇÃO PARTE DA PREST. NR. 06	911,90 C	-91.627,01
05/07/2011	DÉBITO DE JUROS	-1.715,92 D	-93.342,93
08/07/2011	AMORTIZAÇÃO PREST. NR. 07	2.107,39 C	-91.235,54
05/08/2011	DÉBITO DE JUROS	-1.706,59 D	-92.942,13
	AMORTIZAÇÃO PREST. NR. 08	2.107,39 C	-90.835,74
05/09/2011	DÉBITO DE JUROS	-1.695,19 D	-92.440,55
15/09/2011	IOF FINANCIADO	-0,45 D	-92.441,00
	AMORTIZAÇÃO	85,47 C	-92.355,53
	AMORTIZAÇÃO PREST. NR. 09	2.107,39 C	-90.248,14
05/10/2011	DÉBITO DE JUROS	-1.699,67 D	-91.947,81
18/10/2011	IOF FINANCIADO	-0,77 D	-91.948,58
	AMORTIZAÇÃO	84,34 C	-91.864,24
	AMORTIZAÇÃO PARTE DA PREST. NR. 10	1.875,32 C	-89.988,92
19/10/2011	IOF FINANCIADO	-0,10 D	-89.989,02
	AMORTIZAÇÃO	11,27 C	-89.977,75
	AMORTIZAÇÃO PARTE DA PREST. NR. 10	232,07 C	-89.745,68
08/11/2011	DÉBITO DE JUROS	-1.694,00 D	-91.439,68
14/11/2011	IOF FINANCIADO	-0,84 D	-91.440,52
	AMORTIZAÇÃO	50,72 C	-91.389,80
	AMORTIZAÇÃO PREST. NR. 11	2.107,39 C	-90.282,41
05/12/2011	DÉBITO DE JUROS	-1.685,35 D	-91.967,76

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - SÃO PAULO

VIVIAN BARRETO
 Gerente

JULIANO FUDA PADILLA
 Escriturário

BANCO DO BRASIL S.A.
 DEPENDÊNCIA: PROMISSÃO
 Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: ANTONIO CARLOS PINOTI
 CPF: 018.587.111-00
 OPERAÇÃO: 74800000

Data	Histórico	Valor
05/01/2012	DÉBITO DE JUROS	-1.899,37 D
05/02/2012	DÉBITO DE JUROS	-1.731,32 D
05/03/2012	DÉBITO DE JUROS	-1.743,67 D
05/04/2012	DÉBITO DE JUROS	-1.787,03 D
05/05/2012	DÉBITO DE JUROS	-1.820,61 D
05/06/2012	DÉBITO DE JUROS	-1.865,23 D
05/07/2012	DÉBITO DE JUROS	-1.910,85 D
05/08/2012	AMORTIZAÇÃO PREST. NR. 14	2.107,39 C
	AMORTIZAÇÃO PREST. NR. 17	2.107,39 C
	AMORTIZAÇÃO PREST. NR. 18	2.107,39 C
	AMORTIZAÇÃO PREST. NR. 15	2.107,39 C
	AMORTIZAÇÃO PREST. NR. 12	2.107,39 C
	AMORTIZAÇÃO	1.041,32 C
	AMORTIZAÇÃO PREST. NR. 16	2.107,39 C
	AMORTIZAÇÃO PREST. NR. 13	2.107,39 C
05/07/2012	DÉBITO DE JUROS	-1.613,39 D
05/07/2012	AMORTIZAÇÃO	79,91 C
	AMORTIZAÇÃO PREST. NR. 19	2.107,39 C
05/08/2012	DÉBITO DE JUROS	-1.632,59 D
13/08/2012	AMORTIZAÇÃO PREST. NR. 20	2.107,39 C
	AMORTIZAÇÃO	34,42 C
05/09/2012	DÉBITO DE JUROS	-1.593,11 D
11/09/2012	AMORTIZAÇÃO PREST. NR. 21	2.107,39 C
	AMORTIZAÇÃO	24,48 C
05/10/2012	DÉBITO DE JUROS	-1.550,60 D
24/10/2012	AMORTIZAÇÃO	93,99 C
	AMORTIZAÇÃO PREST. NR. 22	2.107,39 C
05/11/2012	DÉBITO DE JUROS	-1.588,97 D
30/11/2012	ENCARGOS DE INADIMPLENTO	-5.757,43 D
31/12/2012	ENCARGOS DE INADIMPLENTO	-6.848,57 D
30/01/2013	ENCARGOS DE INADIMPLENTO	-2.750,55 D
	Saldo Devedor	-99.969,50

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade:

JR de 22/11/2010: 1,8800

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplimento:

FACF de 05/11/2012: 1.571.695,4022

FACF de 30/11/2012: 1.678.640,3106

FACF de 31/12/2012: 1.805.853,3050

FACF de 04/01/2013: 1.832.428,3408

FACF de 04/01/2013: 107,5360

FACF de 30/01/2013: 108,9655

Legenda:
 FACF = Fator Acumulado de Comissão de Permanência

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - SÃO PAULO

VIVIAN EMMERSON
 Gerente

JULIANO FUEA PADILLA
 Escriturário

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HUMANOS
 GUIA DE ARRECADADA DE DEMAIS RECURSOS

BANCO DO BRASIL S.A.

AV. SÃO JOÃO 32 - 04º ANDAR

SÃO PAULO

RECIBO

das Judiciais pertencentes ao Es

DE AÇÃO: ACAO NAO DEFIN

ANTONIO CARLOS PINOTI A

766829416

UR: 20130002456 Com

Estudo

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE PAGAME

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO

13/10 2

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DAS DEPENDÊNCIAS DA FAZENDA
BOMBA DE ARRECADADAÇÃO ESTADUAL
DE IMPOSTOS RECORRIDOS

GARE 01
DR

RUBRICA: BANCO DO BRASIL S.A.
AV. SÃO JOÃO 33 - SANTANA
SÃO PAULO - SP
CNPJ: 00.907.888-000
17 TRIBUTOS: 3491-3774

02	DATA DE VENCIMENTO	31/01/2013
03	NUMERO DE RECIBO	230-6
04	DIREÇÃO ESTADUAL	
05	CNPJ DO CNPJ	00.900.900/3771-04
06	INDICAÇÃO DA DÍVIDA SEJA EM NOME DE RECIBO	
07		
08	DE ACORDO COM O PARCELAMENTO	
09	VALOR DA RECIBO	R\$ 999,70
10	JURO DE MORA	
11	Multa de Mora ou Multa por Infração (Unidade em Cor)	
12		
13	MOTIVOS ADVOCATÍCIOS	
14	VALOR TOTAL	R\$ 999,70

NUM: 20130002488 Emissão: PROMISSÃO
DE RECIBO

RECORRIDOS:

01	BANCO DO BRASIL	12/01/2013
02	BANCO DO BRASIL	00/01
03	FORNECEDOR DE ENERGIA	
04	RECORRIDO DO BANCO DO BRASIL	15/01/2013
05	FORNECEDOR DE ENERGIA	11/01/2013
06	FORNECEDOR DE ENERGIA	00/01
07	FORNECEDOR DE ENERGIA	17/04
08	FORNECEDOR DE ENERGIA	00/01
09	FORNECEDOR DE ENERGIA	00/01
10	FORNECEDOR DE ENERGIA	00/01
11	FORNECEDOR DE ENERGIA	00/01
12	FORNECEDOR DE ENERGIA	00/01
13	FORNECEDOR DE ENERGIA	00/01
14	FORNECEDOR DE ENERGIA	00/01

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO PRELIMINAR DE ACORDO COM
O ART. 105 DO CTM DE 16/03/2011 E AUTORIZADO
Pelo Conselho Superior do Poder Judiciário em 08/08/2011
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO PRELIMINAR DE ACORDO COM
O ART. 105 DO CTM DE 16/03/2011 E AUTORIZADO
Pelo Conselho Superior do Poder Judiciário em 08/08/2011

AB:
1516/SP)
pedimen

081/13

GOVERNIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
QUILA DE ARRECADACAO ESTADUAL
DEMAS REVENHOS

GARE 01
DR

CONTRIBUENTE BANCO DO BRASIL S.A
ENDEREÇO AV. SÃO JOSÉ DO MAR ANGAR
C.P. SÃO PAULO

CNPJ 3491-3774

Quotas Judiciais pertencentes ao Estado (atos Judiciais)

10 CVM
20 FUNDOS DE INVESTIMENTO

TIPO DE AÇÃO: AÇÃO NÃO DEFINIDA
REU: ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO
C.N.J. 78828418

BB.UFV: 2013002488 Comarca: PROMISSAO
Num Estado

02	DATA DE VENCIMENTO	31/01/2013
03	CODIGO DE RECEITA	304-B
04	EXERCÍCIO ESTADUAL	
05	CNPJ DO CNPJ	00.000.000/3774-04
06	INDICAÇÃO NA DÍVIDA ESTADUAL DO INSCRIÇÃO	
07	APRIMAMENTO DO PARCELAMENTO	
08	VALOR DA RECEITA	R\$ 24,88
09	PROVA DE PAGAMENTO	
10	Valor de Mula ou Multa por Infração (Normal ou Out)	
11		
12		
13	PROVISORES ADVOCATÍCIOS	
14	VALOR TOTAL	R\$ 24,88

RECEITA DE PAGAMENTO

INSCRIÇÃO	00001104
DATA DO PAGAMENTO	15/01/2013
DATA DO VENCIMENTO	31/01/2013
DESCRIÇÃO	001-B
VALOR	57104
VALOR RECEITA	24,88
VALOR TOTAL	24,88

AGENCIAMENTO DIGITAL
RECEITA ORÇAMENTAL 00000115 0001104
NOME DO CONTRIBUENTE BANCO DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO ENTREGUE DE RECEBOS COM
FORÇA DE LEI DE 15/05/2011 ADJUDICADO
DO PROCESSO SF 38-90/8843/2001.

AGENCIAMENTO 9,774.185.720.170,00
FAÇA UM VOTO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO
POR DIÁRIAS INFORMATIVAS
**** DA VIA ****

AB:

1516/SP) e

cedimento

57/19
2/

com.br]

Página 1

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL 001-9	00190.00009 01951.478005 00002.109189 6 55840000002718	
Agência/Código do cedente	Data Emissão	Vencimento
6597-8 950000-6	15/01/2013	20/01/2013
Cedente		CPF/CNPJ
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		51174001000193
Endereço		
PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00101-001		
Causado		Valor documento
BANCO DO BRASIL SA		27,18
Nosso Número	Nº Documento	Autenticação Mecânica
19514780000002109	0000002109	

Instruções: Depósito Oficial de Justiça
 Referência/Remetente: BANCO DO BRASIL SA
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL SA
 Nome do Réu: ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias deste comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9	00190.00009 01951.478005 00002.109189 6 55840000002718	
Agência/Código do cedente	Data Emissão	Vencimento
6597-8 950000-6	15/01/2013	20/01/2013
Cedente		CPF/CNPJ
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		51174001000193
Endereço		
PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00101-001		
Causado		Valor documento
BANCO DO BRASIL SA		27,18
Nosso Número	Nº Documento	Autenticação Mecânica
19514780000002109	0000002109	

Instruções: Depósito Oficial de Justiça
 Referência/Remetente: BANCO DO BRASIL SA
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL SA
 Nome do Réu: ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias deste comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9	00190.00009 01951.478005 00002.109189 6 55840000002718	
Agência/Código do cedente	Data Emissão	Vencimento
6597-8 950000-6	15/01/2013	20/01/2013
Cedente		CPF/CNPJ
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		51174001000193
Endereço		
PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00101-001		
Causado		Valor documento
BANCO DO BRASIL SA		27,18
Nosso Número	Nº Documento	Autenticação Mecânica
19514780000002109	0000002109	

Instruções: Depósito Oficial de Justiça
 Referência/Remetente: BANCO DO BRASIL SA
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL SA
 Nome do Réu: ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias deste comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

15/01/2013 - BANCO DO BRASIL - 17:26:21
 488814787 0687

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001900009019514780050002109189055840000002718
 NOSSO NUMERO 19514780000002109
 15/01/2013 - BANCO DO BRASIL - 17:26:21
 488814787 0687

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001900009019514780050002109189055840000002718
 NOSSO NUMERO 19514780000002109
 CONVENIO 01951478
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 AGENCIA/COD. CEDENTE 6597/00950000
 DATA DE VENCIMENTO 21/01/2013
 DATA DO PAGAMENTO 15/01/2013
 VALOR DO DOCUMENTO 27,18
 VALOR COBRADO 27,18

3. AUTENTICACAO 1.878.946.208.E1B.263
 FAZ NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 LERE OUTRAS INFORMACOES,

AB:
4516/SP) e

cedimento

1
Va



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PROMISSÃO
Avenida Rio Grande, 730 - centro - Promissão-SP email-promissao@tj.sp.gov.br
CEP: 16.370-000 - fone: (14)35411000, r.22(Cartório) - Fax(14) 35411441

MANDADO DE CITAÇÃO - ORDINÁRIA

CONCLUSÃO
Em 31 de janeiro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca, Dr. EDSON LOPES FILHO. Eu, _____ (Maria Fortunata Silva Peresina Finiel), Escr. Téc. Judic., digitei e subscrevi.

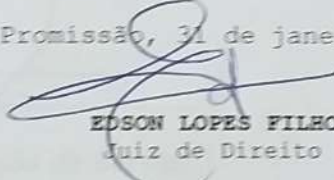
Ação: COBRANÇA - Processo nº 081/13

A: BANCO DO BRASIL S/A
R: ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO, Rua Genaro Samarco, 452

VISTOS.

Cite-se, ficando o(os) réu(s) advertido(s) do prazo de 15 (QUINZE) dias para apresentar(em) defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cuja cópia segue anexa, nos termos do artigo 285, do Código de Processo Civil. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Promissão, 31 de janeiro de 2013.


EDSON LOPES FILHO
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Em 31 de 01 de 2013,
recebi estes autos em Cartório.
Eu _____, escr. subscr.

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA ESRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

Advogado: Dr. DANIEL DE SOUZA
End. Fone: (17)3344-7700
Oficial Diogo
Carga: Baixa

guia: R\$27,18 - guia 2109

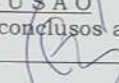


22
CARTÓRIO JUD.
PROMISSÃO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PROMISSÃO
Avenida Rio Grande, 730 - centro - Promissão-SP email-promissao@tj.sp.gov.br
CEP: 16.370-000 -fone: (14)35411000, r.22(Cartório) - Fax(14) 35411441

MANDADO DE CITAÇÃO - ORDINÁRIA

CONCLUSÃO

Em 31 de janeiro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca, Dr. EDSON LOPES FILHO. Eu,  (Maria Fortunata Silva Perenha Pinhel), Escr.Téc.Judic., digitei e subscrevi.

Ação: COBRANÇA

- Processo nº 081/13

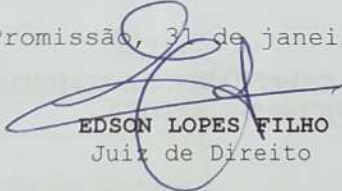
A: BANCO DO BRASIL S/A

R: ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO, Rua Genaro Samarco, 452

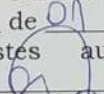
VISTOS.

Cite-se, ficando o(os) réu(s) advertido(s) do prazo de 15 (QUINZE) dias para apresentar(em) defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cuja cópia segue anexa, nos termos do artigo 285, do Código de Processo Civil. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.


Promissão, 31 de janeiro de 2013.


EDSON LOPES FILHO
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Em 31 de 01 de 2013,
recebi estes autos em Cartório.
Eu , escr. subscr.

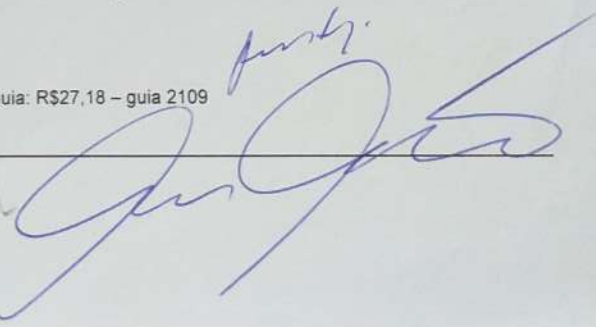
ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

Advogado: Dr. DANIEL DE SOUZA
End. Fone: (17)3344-7700
Oficial: 
Carga: 

guia: R\$27,18 - guia 2109

099/13

04/04/13
91298391



AB:
4516/SP) e

cedimento

Eu, Vera Lúcia
Promissão

- () Aditamento
- () Alvará de S
- () Aviso de R
- () Certidão de
- () Carta Prec
- () Comprova
- () Comprova
- () Comprova
- () Comprova
- () Comprova
- () Comprova
- () Cópia (s)
- () F.A.
- () Laudo
- () Mandado
- () Manifesta
- () Mandado
- () Mandado
- () Memorial
- () Ofício
- () Outros
- () Petição
- () Recibo
- () Relatório
- () Recurso
- () Razões d
- () Requerim
- () Informaç

Conforme art. 16

JOSE LUIS CAVALCANTE DE ALMEIDA
OFICIAL DE JUSTIÇA

Promissão/SP, 27 de março de 2013.

Certifico, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi ao endereço indicado, nesta cidade e comarca e, la estando, após as formalidades legais, CITEI ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO por todo o conteúdo deste mandado que lhe li, do qual bem ciente ficou. Em seguida ofereci-lhe contrafe que aceitou, apodo sua assinatura no anverso.

= CERTIDÃO =

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, DA
COMARCA DE PROMISSÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 0000321-87.2013.8.26.0484/01



00003218720138260484/01

494 FERR-17.00053673-0 130717 1412 174

494 FERR-17.00053673-0 130717 1412 174

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

BANCO DO BRASIL S.A, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epigrafe que move em face de **ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência para expor e requerer o que segue.

Excelência, é a presente para reiterar o pedido pela realização da pesquisa RENAJUD, aproveita o ensejo para requerer a realização da pesquisa INFOJUD, assim como, para requerer a divulgação por intermédio de publicação dos resultados das referidas pesquisas, em homenagem aos princípios da celeridade e da economia processual.

Ressalta-se que apesar do caráter sigiloso da pesquisa INFOJUD requer que apenas informe se resultou POSITIVA ou NEGATIVA, conforme determinação das Normas da Corregedoria.

REIS

**ADVOGADOS
ASSOCIADOS**

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS

1/108

Nesta senda, necessário requerer a concessão do prazo de 05 dias para carrear aos autos as guias competentes ao prosseguimento do feito.

Requer por fim, que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro, 11 de julho de 2017.

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

KLEBER FÁRIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO
1ª VARA JUDICIAL
Av. Rio Grande, 730, - Centro
CEP: 16370-000 - Promissao - SP
Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao1@tjsp.jus.br

193
3

DESPACHO

Processo nº: 0000321-87.2013.8.26.0484/01
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos
Exeqüente: Banco do Brasil Sa
Executado: Antônio Carlos Pinoti Affonso, CPF 018.587.358-82

CONCLUSÃO

Em 31 de julho de 2017, faço estes autos conclusos ao(a)
MM. Juiz(íza) de Direito Dr(a). Danilo Brait. Eu
(Wellington de Oliveira Quadra) - Escrivão Judicial II -
M308303, subscrevo.

Vistos.

Defiro o pedido para tentativa de localização de bens ou endereço dos executado,
que será protocolizado junto aos sistemas INFOJUD/RENAJUD, oportunamente.

Com o resultado da diligência, intime-se o(a) exequente para manifestação.

Int.

Promissao, 31 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANILLO BRAIT. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000321-87-2013.8.26.0484 e o código DG00000000G1OK.

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

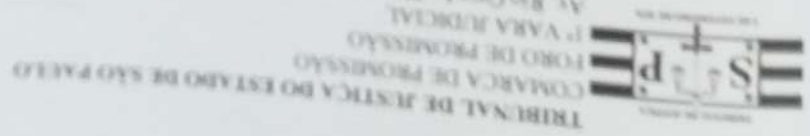
tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	PROMISSAO
Quiz Inclusão	DANILO BRAIT
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PROMISSAO
Nº do Processo	81/2013

Placa	UF	Marca/Modelo	Total de veículos: 2	Proprietário	Restrição
AD5990	SP	I/FORD FUSION		ANTONIO CARLOS PINOTTI	Transfereência
W14930	SP	VW/GOL 1.6		ANTONIO CARLOS PINOTTI	Transfereência



194

Este documento é copia de origem assinada digitalmente por IVANA CLAUDIA POLO RIBEIRO Para garantir a autenticidade, consulte o site www.tst.jus.br. Assinatura: IVANA CLAUDIA POLO RIBEIRO em 02/08/2017 às 14:08:00.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO
1ª VARA JUDICIAL
Av. Rio Grande, 700, Centro - CEP 14170-000, Prom. (141) 1141-1000
Promissão-SP - E-mail: promissao1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Flaco nº 0000321-47.2013.8.26.044-01
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos
Exequente: Banco do Brasil Sa
Exequido: Antonio Carlos Fiuoli Afonso

Certifico e dou fe que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, para manifestação, quanto ao bloqueio de verbas através do sistema Renajud, bem como as informações requisitadas junto ao sistema Infojud, que já se encontram em juízo. As informações se encontram armazenadas em pasta própria (pasta nº 02 - Receita Federal Comum 2017 - 1ª Vara - nº 43). Portanto, deverá o requerente requerer o que for de seu interesse. Decorrido o prazo de trinta dias, proceda a Serventia a destruição das referidas cópias, nos termos do Provimento nº 293, art. 4º, §3º, e 308 do Conselho Superior da Magistratura. Intime-se a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, Nada Mais, Promissão, 02 de agosto de 2017. Eu, _____ Ivana Claudia Polo Ribeiro, Escrivente Técnico Judiciário.

196

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0837/2017, foi disponibilizado na página 2777-2783 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

- Advogado Fabiano Moreno Bicudo (OAB 110321/SP)
- Francisco Calixto dos Santos (OAB 176719/SP)
- Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
- Jose Higor Cantieri Costa (OAB 264516/SP)

Teor do ato: "Vistos. Deiro o pedido para tentativa de localização de bens ou endereço dos executado, que será protocolizado junto aos sistemas INFOJUD/RENAJUD, oportunamente. Com o resultado da diligência, intime-se o(a) exequente para manifestação. Int."

Promissão, 7 de agosto de 2017.
Ana Regina Gabino dos Santos
Estagário Nivel Superior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO
VARA JUDICIAL

Av. Rio Grande, 730, Centro - CEP 16370-000, Ribeirão Preto (14) 3341-1000,
Promissão, SP - E-mail: promissao@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

134
A

ATO ORDINATORIO

Processo Físico nº: 0000321-87.2013.8.26.0484/1
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos
Exequente: Banco do Brasil Sa
Executado: Antônio Carlos Pinoti Afonso

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Tendo em vista as informações obtidas junto ao sistema "Infogud/Reinjud", devese o(a) autor(a), dar prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias.
Veículos incluído de restrição veicular:
-Placa EAD5990-SP -J/FORD FUSION;
-Placa CW14930-SP - VW/GOL 1,6 - proprietários - 0 executado: Antonio Carlos Pinoti Afonso,
Nada Mais, Promissão, 18 de outubro de 2017, Eu, _____, Aparente Antonia De Aguiar Vedotto, Escrevente Técnico Judiciário.

5

Promissão, 19 de outubro de 2017.
Ana Regina Gabino dos Santos
Estagiário Nível Superior

Teor do ato: "Tendo em vista as informações obtidas junto ao sistema "Injud/Renajud", deverá o(a) autor(a), dar prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, Veículos incluído de restrição veicular-Placa EAD5990-SP -I/FORD FUSION;-Placa CW14930-SP.-VW/GOL 1.6 - proprietários - o executado : Antonio Carlos Pinotti Afonso."

- Advogado Fabiano Moreno Bicudo (OAB 110321/SP)
- Francisco Calixto dos Santos (OAB 176719/SP)
- Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
- José Higor Cantieri Costa (OAB 264516/SP)

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1143/2017, foi disponibilizado na página 3631-3635 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Foro de Promissão
Certidão - Processo 0000321-87.2013.8.26.0484/01

Emitido em: 19/10/2017 09:10
Página: 1

198

0001112

PAULO CESAR DA CRUZ
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PROMISSÃO - SP.

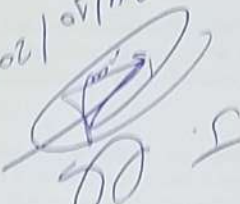
Dantilo Bratti
Juiz de Direito

FEITO N.º 0000321-87.2013.8.26.0484

Ação de perdas e Danos

BANCO DO BRASIL S/A X ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO

2013

24/05/2013


ERIKA GUMARÃES PRADO

JANEIRO, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 32.326.000 SSP SP e

CPF 301.633.018-08, residente e domiciliada em Lins (SP), à Rua Clemente

Evans Hubbard, 685 Jardim Americano, nos autos do processo em epígrafe,

promovido por BANCO DO BRASIL S/A em desfavor de Antonio Carlos Pinotti

Affonso, cujos trâmites se processam perante este E. Juízo e cartório respectivo

vêm respectivamente à presença de Vossa Excelência EXPOR E REQUERER o

que segue:

Conforme consta dos autos, foi

determinado o bloqueio "on line" através do sistema RENAJUD do veículo marca

Volkswagem modelo GOL 1,6 ano 2001, RENAUVAN 763373222, placas CWM 4930,

que indevidamente se encontra registrado no nome de ANTONIO CARLOS

PINOTTI AFFONSO conforme documentos em anexo.

Ocorre que o veículo em questão fora

objeto de ação de busca e apreensão promovida por PROVE PROMISSÃO

VEICULOS LTDA, autuada sob o número 484.01.2002.001989-5 na 1ª Vara Cível

de Promissão.

Na data de 10 de dezembro de 2012 foi

feito um acordo para quitação total da dívida e a propriedade do veículo em

Rua Promissão, 123 - Rebouças - Lins (SP) - CEP: 16.400-695
Fone (14) 3522-2046 - e-mail - paulocruz@uol.com.br



0083113

0083113

801

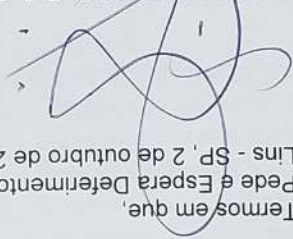
PAULO CESAR DA CRUZ
ADVOGADO

questão fora passada em definitivo para a PROVE, sendo o acordo devidamente homologado pelo MM Juiz na data de 08/04/2013.

Na época o veículo não fora transferido e somente agora foram encaminhados os documentos para o despachante para que fosse regularizado e descobriu-se que no presente feito foi determinado novo bloqueio.

Como se vê através dos documentos acostados, o veículo não mais pertence ao requerido e desta forma, Vem perante Vossa Excelência solicitar seja determinado o desbloqueio do mesmo através do Sistema RENAJUD para a devida regularização.

Termos em que,
Pede e Espera Deterimento
Lins - SP, 2 de outubro de 2017.



PAULO CESAR DA CRUZ
OAB/SP - 117.678

Rua Promissão, 123 - Rebouças - Lins (SP) - CEP: 16.400-695
Fone (14) 3522-2046 - e-mail - paulocruz@uol.com.br

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA E EXTRA"

OUTORGANTE

ERIKA GUIMARÃES PRADO JANEIRO, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 32 326 000 SSP SP e CPF 301 633 018-08, residente e domiciliada à Rua Clemente Evans Hubbard, 685 no Jardim Americano em Lins (SP), neste ato representada por sua procuradora HELOISA PUPO DE NEGREIROS JANEIRO

OUTORGADOS

PAULO CESAR DA CRUZ, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito no OAB/SP sob o número 117 678, portador do CPF 048 943 218-23 e RG 15 608.408 SSP SP e ROSEMEIRE ZANELA, brasileira, casada, advogada, profissional regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo sob os números 113 998, todos com escritório localizado à Rua Promissão, 123, na cidade e comarca de Lins/SP Cep. 16400-695

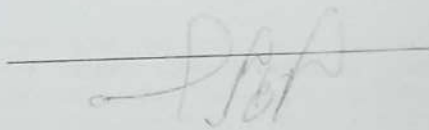
PODERES

Por este instrumento de mandato, a outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os profissionais acima nomeados, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicium e extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ora fora deste com fins específicos para defender seus interesses judiciais e extrajudiciais propondo a ação competente, seguindo-o até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, receber e dar quitação, dar caução, além de todos os poderes, sem exclusão de qualquer um inclusive para representação extrajudicial e administrativa perante órgãos públicos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais dando tudo de bom, firme e valioso

FIM ESPECIFICO

Representa-la perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Promissão, processo 0000321-87 2013 8 26 0484 promovido por BANCO DO BRASIL S/A contra ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO

Lins (SP), 2 de outubro de 2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

104
10

... e especificamente nos seguintes artigos, seccionados, ratificadas e
... e especificamente nos seguintes artigos, seccionados, ratificadas e
... e especificamente nos seguintes artigos, seccionados, ratificadas e
... e especificamente nos seguintes artigos, seccionados, ratificadas e
... e especificamente nos seguintes artigos, seccionados, ratificadas e

... e especificamente nos seguintes artigos, seccionados, ratificadas e
... e especificamente nos seguintes artigos, seccionados, ratificadas e
... e especificamente nos seguintes artigos, seccionados, ratificadas e
... e especificamente nos seguintes artigos, seccionados, ratificadas e
... e especificamente nos seguintes artigos, seccionados, ratificadas e

DEU TESTE: *[assinatura]*
DEU TESTE: DA VERGUE

ARREIO DE NOVA E SE PRESTADO O
ESTÁO E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO CARLOS
Município de São Carlos, Palmitera
- TABELA -

ARREIO DE NOVA E SE PRESTADO O
ESTÁO E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO CARLOS
Município de São Carlos, Palmitera
- TABELA -



EXCÉNTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, DA
COMARCA DE PROMISSÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 0000321-87.2013.8.26.0484/01



00003218720138260484/01

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado, nos autos em
epígrafe, que move ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO, por seus advogados infra-
assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao
r. despacho retiro, com máxima brevidade, se manifestar e requerer o que segue:

Excelência, tendo em vista o resultado da pesquisa realizada pelo
Sistema RECAJUD, é a presente para requerer que se proceda o bloqueio e a penhora de
dos veículos encontrados em nome dos executados, quais sejam:

EAD 5990 I/FORD FUSION 973119748 2008/2008 R\$ 29.075,00

Outrosam, protestamos pela:

1. A expedição do competente Mandado de Penhora e Avaliação do
veículo, conforme previsão legal, devendo o Sr. Oficial de Justiça designado, dirigir-se ao
endereço onde os Executados, residirem (Carrão e/ou Imagens).
2. Requer, após a constrição, seja nomeado os Executados
proprietários do bem como depositário lavrando-se os respectivos termos.
3. Requer ainda, caso o Sr. Oficial de Justiça, não localize o veículo
indicado à constrição, desde já, a Intimação do Executado, para que no prazo legal,
fazendo, com fulcro no Art. 600, IV c/c Art. 601, caput, ambos do Código de Processo
Civil, lhe seja aplicada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor atualizado do
dêbito, em razão do ato atentatório à dignidade da Justiça, ora cometido.

No mais, aproveita o ensejo, como forma de prosseguir com o
feito, requer **realização do precatório eletrônico do bem penhorado, bem como
a indicação de empresa gestora de leilão eletrônico**, para tanto, com fundamento
nos artigos 882, seus parágrafos 1º e 2º, 883 e 887 do novo Código de Processo Civil,
"verbas".

"Art. 883.: Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente."

Destarte, requer a realização de leilão eletrônico dos bens penhorados, sendo nomeada para tal mister a Gestora Judicial "**LEGIS LEILÕES**", através da plataforma/sistema www.legisleiloes.com.br, devidamente **HABILITADA** pela Secretaria de T.I. do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Proc nº **2016/62128-STI** (publicação anexa), representada pela **Leiloeira Oficial CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA (Jucesp nº 993)**, com endereço comercial à Avenida das Esmeraldas nº 3895 - sala 317 Torre N.York, na cidade de Marília/SP, Telefones: 0800-887.1615 (14) 3304-0184 e email: contato@legisleiloes.com.br.

Deferida a indicação supra e, objetivando a célere realização da Hasta Pública pela rede mundial de computadores, pugna o requerente pela intimação da Gestora Judicial **LEGIS LEILÕES** acerca da decisão para início dos trabalhos, através do e-mail contato@legisleiloes.com.br, Ofício e/ou pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, contendo o nome "**legisleiloes**" no corpo do despacho.

Excelência, consta em anexo cópia da tabela FIPE, indicando o valor atualizado dos veículos listados a penhora, também consta tela do DETRAN, informando que não há restrição de qualquer natureza nos veículos listados a cima.

Por fim, requer a divulgação do resultado da pesquisa INFOJUD, realizadas aos autos.

Ressalta-se que apesar do caráter sigiloso da pesquisa INFOJUD requer que apenas informe se resultou POSITIVA ou NEGATIVA, conforme determinação das Normas da Corregedoria

Sem prejuízo, cumpre ao autor requerer que, caso Vossa Excelência entenda de modo a divergir, conceda prazo de 20 dias para que o autor proporcione as diligências necessárias à efetiva manifestação e prosseguimento do feito.

Protesta para que todas as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro, 20 de outubro de 2017.

DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

KLEBER FÁRIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO
1ª VARA JUDICIAL

Av. Rio Grande, 730, - Centro - CEP 16370-000, Fone: (14) 3541-1000,
Promissão-SP - E-mail: promissao1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0000321-87.2013.8.26.0484/01
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos
Exequente: Banco do Brasil Sa
Executado: ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO, CPF 018.587.358-42,
R.GENARO SAMMARCO, 452, Centro, CEP 16370-000, Promissão - SP

CONCLUSÃO

Em 5 de fevereiro de 2018, faço estes autos conclusos ao
MM. Juiz de Direito Danilo Braít.

Vistos.

Considerando-se o conteúdo na manifestação do exequente (fls. 212/213),
promova a serventia o desbloqueio o veículo de propriedade da terceira interessada (VW/Gol 1.6 -
placas CWI 4930).

Outrossim, com fundamento no artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil,
lave-se o termo de penhora em face do veículo I/Ford Fusion - placas EAD 5990-SP, bloqueado
através do sistema Renajud.

Após, intime-se os executados, através de seu advogado, acerca da efetivação da
penhora e de sua nomeação no encargo de depositário, advertindo-o de que poderá, no prazo de
10 dias, contados da intimação da penhora, requerer a substituição do bem penhorado, desde que
comprove que lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente (artigo 847, "caput", do
CPC).

Após a intimação da penhora, deverá o exequente providenciar a juntada de
pesquisa através da tabela FIPE com a finalidade de comprovar o valor do bem.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Promissão, 05 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANILLO BRAIT. Para verificar os dados processuais, acesse o site: tjsp.jus.br ou o código: 0000321-87.2013.8.26.0484/01

0000321-87.2013.8.26.0484/01 - p. 1

218
1

ENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: IVANA CLAUDIA POLO RIBEIRO
17/02/2018 - 09:20:01

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

Nome	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	PROMISSAO - SP
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PROMISSAO	Nro do Processo	81/2013		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Nome	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	PROMISSAO
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PROMISSAO	Juiz Retirada	DANILO BRAIT		

Id do processo: 81/2013 Órgão Judiciário : 1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PROMISSAO

Restrições Retiradas: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
VI4930	SP	VW/GOL 1.6	ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO	TRANSFERENCIA	02/08/2017

220

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PROMISSÃO/SP.

PROCESSO Nº 0000321-87.2013.8.26.0484



00003218720138260484

484 FPD.17.00082894-9 071117 1733 074

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000321-87.2013.8.26.0484

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe que contende com **ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, vem, com o devido respeito e acatamento, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, MANIFESTAR sobre a petição de fls. 200/201, nos termos a seguir:

Nos presentes autos, ao realizar pesquisa Renajud em face do executado ANTONIO, houve bloqueio do veículo CW14930-SP.-VW/GOL 1.6.

Ocorre que, conforme esclarecido nos autos, o veículo é de propriedade a pessoa estranha aos autos, conforme comprovado pelos documentos de fls. 205/208.

Deste modo, é a presente para informar que concorda com o desbloqueio do veículo, tendo em vista que o veículo não pertence ao executado deste feito.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro, 7 de novembro de 2017.

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. ANDREA G. PIOTTO
OAB/SP Nº 183.530

DRA. VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP Nº 259.511

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DRA. DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº 266.766

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002

DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

484 FPD.17.00082894-9 071117 1445 73



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO
1ª VARA JUDICIAL

Av. Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14) 3541-1000,
Promissao-SP - E-mail: promissao1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

221
J

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: 0000321-87.2013.8.26.0484/01
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos
Exeqüente: Banco do Brasil Sa
Executado: Antônio Carlos Pinoti Affonso

Em Promissão, aos 08 de junho de 2018, no Cartório da 1ª Vara Judicial, do Foro de Promissão, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns): **01 (um) veículo automotor Marca/Modelo I/Ford Fusion, Placa EAD 5990, Ano/Modelo 2008/2008**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Antônio Carlos Pinoti Affonso, CPF nº 018.587.358-82. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
(se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WELLINGTON DE OLIVEIRA QUADRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000321-87.2013.8.26.0484 e o código DG0000000K9R3

WELLINGTON DE OLIVEIRA QUADRA

222
f

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

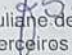
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0634/2018, foi disponibilizado na página 3468-3470 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Francisco Calixto dos Santos (OAB 176719/SP)
Fabiano Morenó Bícudo (OAB 110321/SP)
José Higor Cantieri Costa (OAB 264516/SP)
Paulo Cesar da Cruz (OAB 117678/SP)

Teor do ato: "Considerando-se o contido na manifestação do exequente (fls. 212/213), promova a serventia o desbloqueio o veículo de propriedade da terceira interessada(VW/Gol 1.6 - placas CWJ 4930)."

Promissão, 6 de julho de 2018.


Juliane de Carvalho Santaella Brito
Terceiros

www.jusbrasil.com.br

223
f

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

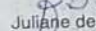
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0639/2018, foi disponibilizado na página 2695-2699 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Francisco Calixto dos Santos (OAB 176719/SP)
Fabiano Moreno Bicudo (OAB 110321/SP)
José Higor Cantieri Costa (OAB 264516/SP)
Paulo César da Cruz (OAB 117678/SP)

Teor do ato: "Considerando-se o contido na manifestação do exequente (fls. 212/213), promova a serventia o desbloqueio o veículo de propriedade da terceira interessada (VW/Gol 1.6 - placas CWJ 4930). Outrossim, com fundamento no artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil, lavre-se o termo de penhora em face do veículo /Ford Fusion - placas EAD 5990-SP, bloqueado através do sistema Renajud. Após, intime-se os executados, através de seu advogado, acerca da efetivação da penhora e de sua nomeação no encargo de depositário, advertindo-o de que poderá, no prazo de 10 dias, contados da intimação da penhora, requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove que lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente (artigo 847, "caput", do CPC). Após a intimação da penhora, deverá o exequente providenciar a juntada de pesquisa através da tabela FIPE com a finalidade de comprovar o valor do bem. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se."

Promissão, 10 de julho de 2018.


Juliane de Carvalho Santaella Brito
Terceiros

www.tst.jus.br

225
8

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA
COMARCA DE PROMISSÃO/SP

PROCESSO Nº 0000321-87.2013.8.26.0484/01



00003218720138260484/01

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos em epígrafe, em que contende com **ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, respeitosamente, vem, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho retro, expor e requerer o quanto segue:

Nobre Julgador, para conferir o devido prosseguimento ao feito, requer o Exequente a juntada da tabela FIPE, atestando o valor do veículo penhorado nos autos.

Ademais, pugna o Exequente pelo praxeamento eletrônico do referido bem, nos termos formulados na petição retro.

Requer por fim, que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bebedouro, 11 de julho de 2018.

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134

0000321-87.2013.8.26.0484/01

484 PFMG.16.0000321-4 24/7/18 10:32:50

0000321-87.2013.8.26.0484/01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO
1ª VARA JUDICIAL

Av. Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14) 3541-1000,
Promissao-SP - E-mail: promissao1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000321-87.2013.8.26.0484/01
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos
Exeçquente: Banco do Brasil Sa
Executado: Antônio Carlos Pinoti Affonso

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve notícias nos autos sobre eventual interposição de recurso por parte do executado face à r. Decisão de fl. 217, embora devidamente intimado na pessoa de seu procurador (fl. 223). Nada Mais. Promissao, 06 de setembro de 2018. Eu, _____, Thiago De Plácido Torrenti, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO
1ª VARA JUDICIAL
Av. Rio Grande, 730, . - Centro
CEP: 16370-000 - Promissao - SP
Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao1@tjssp.jus.br

229
8

DESPACHO

Processo nº: 0000321-87.2013.8.26.0484/01
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos
Exequente: Banco do Brasil Sa
Executado: Antônio Carlos Pinoti Affonso

CONCLUSÃO

Em 10 de setembro de 2018, faço estes autos conclusos
ao(a) MM. Juiz(iza) de Direito Dr(a). MARCELO
HAGGI ANDREOTTI.

Vistos.

Determino a realização de leilão por meio eletrônico, autorizado pelo art. 879, II, do CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Nomeio a **“LANÇE JUDICIAL”** Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – www.lancejudicial.com.br – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (**Processo nº 2012/71827-STI**), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 879, II, do CPC.

Lance-se a nomeação no sistema de Auxiliares da Justiça.

O 1ª leilão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias.



230
g

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO
1ª VARA JUDICIAL
Av. Rio Grande, 730, . - Centro
CEP: 16370-000 - Promissao - SP
Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao1@tjsp.jus.br

No 2ª leilão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

A praça/leilão será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 889 do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação, com pelo menos cinco dias de antecedência, das pessoas elencadas nos incisos do artigo 889, do CPC.

Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Int.

Promissao, 10 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000321-87-2013.8.26.0484 e o código DG00000000LHKE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0910/2018, foi disponibilizado na página 3541/3544 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Francisco Calixto dos Santos (OAB 176719/SP)
Fabiano Moreno Bicudo (OAB 110321/SP)
José Higor Cantieri Costa (OAB 264516/SP)
Paulo Cesar da Cruz (OAB 117678/SP)

Teor do ato: "Vistos. Determino a realização de leilão por meio eletrônico, autorizado pelo art. 879, II, do CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a "LANÇE JUDICIAL" Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 879, II, do CPC. Lance-se a nomeação no sistema de Auxiliares da Justiça. O 1º leilão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º leilão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A praça/leilão será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 889 do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação, com pelo menos cinco dias de antecedência, das pessoas elencadas nos incisos do artigo 889, do CPC. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

232

Promissão, 13 de setembro de 2018.

Emerson Inácio da Silva
Terceiros

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PROMISSÃO/SP

PROCESSO Nº 0000321-87.2013.8.26.0484



ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho, requerer a juntada do demonstrativo de dívida, devidamente atualizado.

Requer, por fim, que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro, 5 de maio de 2017.

- | | |
|---|--|
| DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 158.587 | MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060 |
| CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688 | LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357 |
| KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 278/711 | PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134 |
| LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676 | LUCIANA SCARMATO JORGE
OAB/SP Nº 182.002 |
| JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL
OAB/SP Nº 280.305 | VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO
OAB/SP Nº 259.511 |

Observações (seu):
 TAXAS UTILIZADAS NO CALCULO:
 CORRECAO MONETARIA com base na variacao do INPC.
 JUROS DE MORA a taxa de 1% ao mes desde 11/11/14 sem capitalizacao.
 MULTA de 10% sobre o saldo atualizado.

Data	Historico / Documento	Entrate de normalidade		Entrate de inadimplimento		Saldo geral
		Debito	Credito	Debito	Credito	
31.11.2014	VALOR A SER ATUALIZADO	-152.209,74		-152.209,74		-152.209,74
31.12.2014	Correção monetária	-833,87		-153.043,61		-153.043,61
31.01.2015	Correção monetária	-948,87		-153.992,48		-153.992,48
28.02.2015	Correção monetária	-3.097,06		-156.040,34		-156.040,34
31.03.2015	Correção monetária	-2.505,36		-158.545,70		-158.545,70
30.04.2015	Correção monetária	-2.209,08		-160.754,78		-160.754,78
31.05.2015	Correção monetária	-1.176,87		-161.931,65		-161.931,65
30.06.2015	Correção monetária	-1.547,41		-163.479,06		-163.479,06
31.07.2015	Correção monetária	-1.297,85		-164.776,91		-164.776,91
31.08.2015	Correção monetária	-953,43		-165.730,34		-165.730,34
30.09.2015	Correção monetária	-400,00		-166.130,34		-166.130,34
31.10.2015	Correção monetária	-873,52		-167.003,86		-167.003,86
30.11.2015	Correção monetária	-1.241,38		-168.245,24		-168.245,24
31.12.2015	Correção monetária	-1.925,64		-169.770,88		-169.770,88
29.01.2016	Correção monetária	-1.529,02		-171.300,90		-171.300,90
31.03.2016	Correção monetária	-3.418,89		-174.719,79		-174.719,79
30.04.2016	Correção monetária	-1.764,85		-176.484,64		-176.484,64
31.05.2016	Correção monetária	-747,20		-177.231,84		-177.231,84
30.06.2016	Correção monetária	-1.165,64		-178.397,48		-178.397,48
31.07.2016	Correção monetária	-1.682,21		-179.679,69		-179.679,69
30.08.2016	Correção monetária	-889,83		-180.569,52		-180.569,52
31.09.2016	Correção monetária	-1.151,72		-181.721,24		-181.721,24
30.09.2016	Correção monetária	-543,30		-182.264,54		-182.264,54
31.10.2016	Correção monetária	-150,17		-182.414,71		-182.414,71
30.11.2016	Correção monetária	-299,08		-182.713,79		-182.713,79
31.12.2016	Correção monetária	-131,72		-182.845,51		-182.845,51
16.01.2017	JUROS DE MORA	-131,63		-182.977,14		-182.977,14
16.01.2017	JUROS DE MORA	-51.150,02		-234.127,16		-234.127,16
16.01.2017	MULTA	-24.635,87		-258.763,03		-258.763,03
Saldo Devedor em 16.01.2017				-258.149,54		-258.149,54

Taxas utilizadas no calculo de normalidade		Taxas utilizadas no calculo de inadimplimento	
Descrição	Taxa	Descrição	Taxa
TJ-SP	11.11.2014	TJ-SP	31.12.2014
	55,1730		55,4655

RUBENS ARI POLASTRO
ESCRITURARIO

RECEBOS CARLOS PRATO REZENDO

Taxas aplicadas no cálculo de normalidade

Descrição	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor	
T.J.P.P	31.07.2015	56,6300									
T.J.P.P	30.06.2015	56,5174									
T.J.P.P	31.07.2015	56,6056									
T.J.P.P	30.05.2015	56,4077									
T.J.P.P	31.07.2015	56,5325									
T.J.P.P	30.04.2015	56,3791									
T.J.P.P	31.07.2015	56,2039									
T.J.P.P	30.10.2014	56,0073									
T.J.P.P	30.07.2017	56,1388									

Descrição	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor
T.J.P.P	30.09.2015	56,6203						
T.J.P.P	31.05.2015	56,5728						
T.J.P.P	31.06.2015	56,3613						
T.J.P.P	30.11.2015	56,6728						
T.J.P.P	29.10.2015	56,5452						
T.J.P.P	31.05.2015	56,3282						
T.J.P.P	31.06.2015	56,6013						
T.J.P.P	30.11.2015	56,3082						

Descrição	Data	Valor	Data	Valor
T.J.P.P	31.03.2015	56,2032		
T.J.P.P	30.08.2015	56,1382		
T.J.P.P	30.09.2015	56,1072		
T.J.P.P	31.10.2015	56,3488		
T.J.P.P	31.03.2016	56,0388		
T.J.P.P	30.06.2016	56,0588		
T.J.P.P	31.10.2016	56,0882		

Legenda:
T.J.P.P

* Tabelas Publicas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
n. 1464220

Banco do Brasil S.A.
CENTRO SERVIDOR CURITIBA - CURITIBA - PR

RUBRICA ASSIN POLAETISIO
ESCRITURARIO